



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021 ALTERAÇÃO



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO
ÍNDICE

1	Introdução.....	3
2	Definições.....	3
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
4	Comitê de Investimentos.....	4
5	Consultoria de Investimentos.....	5
6	Diretrizes Gerais.....	5
7	Modelo de Gestão.....	6
8	Segregação de Massa.....	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
11	Carteira Atua.....	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	7
13	Cenário.....	8
14	Alocação Objetivo.....	9
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	10
16	Gestão de Risco.....	11
16.1	Risco de Mercado.....	11
16.1.1	VaR.....	11
16.2	Risco de Crédito.....	11
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	11
16.3	Risco de Liquidez.....	13
A.	Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo).....	13
B.	Redução de demanda de mercado (Ativo).....	14
16.4	Risco de Mercado.....	14
16.5	Risco de Terceirização.....	14
16.6	Risco Lega.....	14
16.7	Risco Sistêmico.....	15
17	Considerações Finais.....	15



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

1 Introdução

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED**, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 220 de 12/12/2005 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA**. A alteração da Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA**, na reunião ordinária, que ocorreu em 02/03/2020.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Diadema, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED**

CNPJ: 00.438.795/0001-14

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,44

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20 tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do **Instituto** cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Decreto nº 6.777/2012, o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED** é formado pelos seguintes membros, Diretor Superintendente do IPRED, Diretor Financeiro do IPRED, 1 (um) membro do Conselho Deliberativo do IPRED, 01 (um) servidor efetivo do IPRED responsável pelo serviço de movimentação financeira do Instituto, possuindo caráter consultivo, propositivo e deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 4 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Vencimento da Certificação
Certificação Profissional	2	19/04/2021
ANBIMA: CPA - 10		23/10/2021
Certificação Profissional	1	05/01/2024
ANBIMA: CPA - 20		

O IPRED deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPRED no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPRED, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta alteração da Política de Investimento entrará em vigor em **02 de Março de 2021**. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de março a **dezembro de 2021**.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P. I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPRED, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPRED deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA**, poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do **IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA**, (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, **6 (seis)** meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Patrimônio líquido do fundo a ser investido seja superior a **R\$ 25.000.000,00** (Vinte e Cinco Milhões de Reais).

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II – própria} da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do IPRED, será própria, ou seja, o IPRED realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

O IPRED não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, IPRED** prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de uma taxa de juros de 5,44% a.a. acordo com a Portaria nº 12.223 de maio de 2020 /ME., com o “Duration” de **20,9025 anos** conforme critério de arredondamento temos que a taxa de juros a ser utilizada na avaliação atuarial de 2021.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do RPPS cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2017: (28,39%)

2018: (22,30%)

2019: (18,44%)

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2017: Retorno (12,13%) - Meta (9,04)

2018: Retorno (8,82%) - Meta (9,92)

2019: Retorno (15,31%) - Meta (10,59) .

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **31 /01/2021**.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	69,30%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	35%	30,70%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPRED e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 02/10/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Nesse cenário exposto acima, o IPRED está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

14 Alocação Objetivo



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

5 de fevereiro de 2021

	2021				2022				2023		2024	
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%) 	3,34	3,53	3,60	▲ (5)	3,50	3,50	3,49	▼ (1)	3,25	▬ (30)	3,25	▬ (2)
IPCA (%) últimos 5 dias úteis 	3,35	3,60	3,66	▲ (1)	3,50	3,49	3,48	▼ (2)	3,25	▬ (23)	3,25	▲ (1)
PIB (var. %) 	3,41	3,50	3,47	▼ (1)	2,50	2,50	2,50	▬ (146)	2,50	▬ (101)	2,50	▬ (48)
CÂMBIO (R\$/US\$) 	5,00	5,01	5,01	▬ (1)	4,90	5,00	5,00	▬ (2)	4,86	▬ (1)	4,90	▬ (1)
SELIC (% a.a.) 	3,25	3,50	3,50	▬ (2)	4,75	5,00	5,00	▬ (2)	6,00	▬ (15)	6,00	▬ (47)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição ▬ Estabilidade
em relação ao Focus anterior

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO						
Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021						
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Enquadramento
Renda Fixa	Títulos Públicos	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	Art. 7º, I, "a"
	Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100,00%	15,00%	60,00%	100,00%	Art. 7º, I, "b"
	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	Art. 7º, I, "c"
	Operações Compromissadas	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, II
	Fundos Renda Fixa Referenciados	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%	Art. 7º, III, "a"
	Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%	Art. 7º, III, "b"
	Fundos de Renda Fixa	40,00%	1,00%	10,00%	40,00%	Art. 7º, IV, "a"
	Fundos de Índice de Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	40,00%	Art. 7º, IV, "b"
	Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%	Art. 7º, V, "b"
	Cédula de Depósito Bancário	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%	Art. 7º, VI, "a"
	Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%	Art. 7º, VI, "b"
	Cota Sênior de FIDC	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, VII, "a"
	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	3,00%	10,00%	Art. 7º, VII, "b"
	Fundo de Debêntures	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, VII, "c"
	Subtotal	570,00%	16,00%	73,00%	575,00%	
Renda Variável	Fundos de Ações Referenciados	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%	Art. 8º, I, "a"
	Fundos de Índices Referenciados	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%	Art. 8º, I, "b"
	Fundos de Ações	20,00%	2,00%	16,00%	25,00%	Art. 8º, II, "a"
	Fundos de Índice de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%	Art. 8º, II, "b"
	Fundos Multimercados	10,00%	2,00%	8,00%	10,00%	Art. 8º, III
	Fundos de Participações	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%	Art. 8º, IV, "a"
	Fundos de Investimentos Imobiliários	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	Art. 8º, IV, "b"
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 8º, IV, "c"
	Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%	Art. 9º A, I
	Fundos de Investimento no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%	Art. 9º A, II
	Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%	Art. 9º A, III
	Subtotal	155,00%	4,00%	27,00%	160,00%	
Total Geral		725,00%	20,00%	100,00%	735,00%	



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO					
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco Exercícios		
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Enquadramento
Renda Fixa	Títulos Públicos	100,00%	0,00%	100,00%	Art. 7º, I, "a"
	Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100,00%	15,00%	100,00%	Art. 7º, I, "b"
	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100,00%	0,00%	100,00%	Art. 7º, I, "c"
	Operações Compromissadas	5,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, II
	Fundos Renda Fixa Referenciados	60,00%	0,00%	60,00%	Art. 7º, III, "a"
	Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60,00%	0,00%	60,00%	Art. 7º, III, "b"
	Fundos de Renda Fixa	40,00%	1,00%	40,00%	Art. 7º, IV, "a"
	Fundos de Índice de Renda Fixa	40,00%	0,00%	40,00%	Art. 7º, IV, "b"
	Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	20,00%	Art. 7º, V, "b"
	Cédula de Depósito Bancário	15,00%	0,00%	15,00%	Art. 7º, VI, "a"
	Poupança	15,00%	0,00%	15,00%	Art. 7º, VI, "b"
	Cota Sênior de FIDC	5,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, VII, "a"
	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	10,00%	Art. 7º, VII, "b"
	Fundo de Debêntures	5,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, VII, "c"
	Subtotal	570,00%	16,00%	575,00%	
Renda Variável	Fundos de Ações Referenciados	30,00%	0,00%	30,00%	Art. 8º, I, "a"
	Fundos de Índices Referenciados	30,00%	0,00%	30,00%	Art. 8º, I, "b"
	Fundos de Ações	20,00%	2,00%	25,00%	Art. 8º, II, "a"
	Fundos de Índice de Ações	20,00%	0,00%	20,00%	Art. 8º, II, "b"
	Fundos Multimercados	10,00%	2,00%	10,00%	Art. 8º, III
	Fundos de Participações	5,00%	0,00%	5,00%	Art. 8º, IV, "a"
	Fundos de Investimentos Imobiliários	5,00%	0,00%	5,00%	Art. 8º, IV, "b"
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%	Art. 8º, IV, "c"
	Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	10,00%	Art. 9º A, I
	Fundos de Investimento no Exterior	10,00%	0,00%	10,00%	Art. 9º A, II
	Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%	Art. 9º A, III
	Subtotal	155,00%	4,00%	160,00%	
	Total Geral	725,00%	20,00%	735,00%	

O IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA considera os limites apresentados, o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, as compatibilidades dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA** aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPRED são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPRED no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o IPRED tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do **IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA** controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5,00%
Renda Variável	20,00%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPRED utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- . Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- . Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- . No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- . O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
- . No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90,00%
De 30 dias a 365 dias	2,00%
Acima de 365 dias	8,00%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- * A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- * O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- * Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- * Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- O IPRED já fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, já tem a Certificação Institucional **Nível: 1.**

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços a externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- * Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPRED;
- * Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPRED se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPRED.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio divulgação no site oficial do IPRED e afixação no mural de publicações do IPRED a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Deliberativo.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

02 / 03 / 2021.

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Odair Cabrera

Rubens Xavier Martins

Presidente do Conselho de Administração

Silvana F. Caetano

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

João Lopes Alves de Almeida

Rubens Xavier Martins

Wesley de Almeida Franco



IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis. Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças. As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências